



CONTRATO 126/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com sede à Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 3, Bairro Jardim Amanda I, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.188-072, neste ato representada pela Sra. **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, proprietária, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.390.698-6 SSP/SP e do CPF nº 399.849.188-07, residente e domiciliada à Rua Turin, nº 29, Bloco 02, Apartamento 41, Residencial Recanto dos Cedros, Jardim Firenze, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.189-204, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 1216/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL MODELO 2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada e homologada nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 16.702,21 (Dezesseis mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2. O objeto que alude a cláusula anterior conte às seguintes características.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL	A gás; com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, baixa pressão, perfil 5 cm ou 7 cm, baixa pressão linha 30x30, com grelhas e queimadores em ferro fundido, estrutura totalmente reforçada para painéis e caldeirões; garantia mínima de 1 ano.	1	UND	VIVA7/643	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
07	FRITADEIRA ELÉTRICA	Fritadeira elétrica de aço inox; 2 cubas em aço inox AISI 304; alimentação elétrica; contendo dois cestos para fritura, em aço inox; capacidade total mínima de 10 Litros; Voltagem 110V ou 220V, garantia mínima de 12 meses.	1	UND	SM/FDS-6/110V	R\$ 715,00	R\$ 715,00
09	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL	110V ou 220V; Potência mínima 600 W; mínimo de 7 discos, fabricado em aço inoxidável; jarra com capacidade aproximada de 10 litros; produção aproximada de 250kg/h; lâmina em aço inox; Garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	1	UND	BECCARO/PAB+1 DISCO	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
24	ARMÁRIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS/SUPORTE DE ASSADEIRAS	Armário em aço inox; chapa de espessura mínima nº 26; pintura eletrostática; rodízios com trava; medidas mínimas 198 cm x 64 cm x 70 cm; capacidade mínima para 20 assadeiras; com 1 porta; acompanha 20 assadeiras.	1	UND	MAFRAN/ARM. VAZIO	R\$ 2.647,21	R\$ 2.647,21
29	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas 120cmx80cmx85cm; aço inox 430; suporta até 400kg no total; superfície lisa; conformidade com a vigilância sanitária; duas prateleiras reforçadas; pés ajustáveis.	5	UND	POWER/E SPECIAL	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.702,21		

2.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta corrente, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) úteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

2.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL



3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

3.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 50 (cinquenta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços, responsabilizando-se pelos custos da mesma;

4.1.3. Realizar a instalação e montagem dos equipamentos requeridos em Edital e contrato.

4.2. Da CONTRATANTE:

4.2.1. Fiscalizar o objeto a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2. Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:



02 - Executivo
02.10 - Agricultura
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS VINCULADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



10.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Lorena Fernanda Dantas Ferreira
Proprietária

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG n° 45.958.966 - 0 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA

CONTRATO Nº: 126/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO
EXPERIMENTAL MODELO 2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

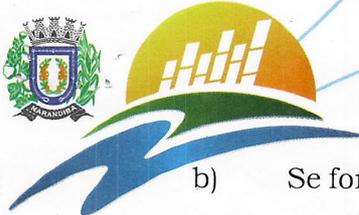
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 01 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lorena Fernanda Dantas Ferreira

Cargo: Proprietária

CPF: 399.849.188-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCLARES LTDA**, com sede à **RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866 (Térreo) – Jd. Amanda I – CEP: 13188-072 - Hortolândia – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.419.569/0001-54** e Inscrição Estadual sob nº **748.204.641.110**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Lorena Fernanda Dantas Ferreira** brasileira, casada, Administradora de Empresas, cédula de identidade **RG. 46.390.698-6 – SSP – SP** e CPF **399.849.188/07**, nomeia e constitui como seus procuradores os senhores:

Wellyngton Bassi, portador do **RG. 40.371.416-3** e do **CPF: 321.141.758-39**

A quem confere amplos poderes para representá-la em conjunto ou isoladamente, promover a participação da outorgante, especialmente em licitações públicas, pregões eletrônicos, pregões presenciais, tomadas de preço, registro de preços, carta convite, cadastro da empresa, concorrências públicas, vistoria técnica em órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal e outros, onde poderá: concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Atas de Registro de preços, Contratos de Fornecimento, declarações e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Hortolândia, 07 de março de 2022.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19) 3387-3206 / 339307-440

Reconheço, por Semelhança, a firma com valor econômico de:
(1) **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, e dou fé.
Hortolândia, 09 de março de 2022.
Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho da verdade.

VINIUS PEDRO DA SILVA FERREIRA – ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valor Total: **R\$ 11,57**
Selo(s): 1 Ato: 0377AA - 0409628VOLKER B

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
VINIUS PEDRO DA SILVA FERREIRA
Escrivente Autorizado

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Assinado de forma digital por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:399849188
Data: 2022.04.25 10:37:43 -03'00'

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Assinado de forma digital por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:399849188
Data: 2022.04.25 10:39:12 -03'00'

Lorena Fernanda D. Ferreira
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
RG: 46.390.698-6
CPF: 399.849.188/0

Comercial: Rua Imperatriz Tereza Cristina – Jd. Amanda I – Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072
Fone (19) 2221-5299 – e-mail: contato@danfessi.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108842504222045672484>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108842504222045672484-1
Data: 25/04/2022 10:43:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58336-OIK2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/04/2022 11:16:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108842504222045672484-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39b7af9c0d28f1dfc973f4bb0ec4e260b02a28c93733ace75a98190e37dde20db4e91949f12592acfa06a6de4655b30455
053683268957697aa39fba6f231c68



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

